# ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Aquisição de nitrogênio líquido para o Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC.
2. **ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DE OBJETO: Conforme Anexo II.**
3. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
   1. **Locais** – Os produtos serão entregues e/ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo.

* + 1. **CAMPUS II – Norte Catarinense:**
       1. **CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**

Rua Paulo Malschitzki, 200, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710.

**Horário de funcionamento: 13h às 19h.**

**O fornecedor deverá deslocar caminhão tanque especializado até o Centro de Ciências Tecnológicas, agendado previamente, e realizar o abastecimento dos botijões criogênicos no local onde se encontram. A capacidade dos botijões é de 35 litros a 60 litros. O abastecimento deverá ser realizado obrigatoriamente na presença de uma pessoa responsável do laboratório, acompanhando assim as medições realizadas e as quantidades fornecidas. Não será admitida a retirada dos botijões criogênicos da instituição em qualquer hipótese.**

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando os materiais a serem adquiridos, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento (AF) vigente.
     2. A entrega dos materiais e/ou serviços constantes nas solicitações será de até 15 dias, após a Autorização de fornecimento ou documento equivalente.
     3. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos parciais formulados (por e-mail) pelo fiscal de contrato e entregues pela contratada no prazo determinado por este Termo de Referência, das 08 às 15 horas, no Almoxarifado da UDESC/Joinville;
     4. O agendamento da entrega dos itens dar-se-á através do fiscal de contrato;
     5. A contratada receberá por e-mail a AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais.
  2. As AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato.
  3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
  4. A garantia mínima fornecida pela contratada será de 06 (seis) meses para material de consumo e 12 (doze) meses para material permanente.
  5. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerado baixa qualidade, e será solicitada a substituição de todos os produtos.
  6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
  7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a analise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
     1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
  8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
  9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** 
   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário, constante na planilha de especificações.
   2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número de empenho.
   3. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente a Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto da licitação.
   4. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
   5. Entregar documentação comprobatória da contratação e habilitação da Contratada e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da AF.
   6. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo, permitindo exclusivamente a subcontratação dos serviços de transporte, o que não exime a contratada das responsabilidades civis pelo serviço subcontratado;
   7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
   8. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
   9. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
   10. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.
   11. Disponibilizar nome, telefone e e-mail do responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento e pedidos, bem como pela emissão de notas fiscais.
2. **ESTIMATIVA**
   1. O valor estimado para esta licitação é de **R$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).**
   2. Em caso de divergência entre o valor total e o valor unitário, prevalecerá o valor unitário.
3. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro** | **Gestor do Contrato** | **Responsável técnico** | **Fiscal do contrato** |
| CCT | Coordenação de Contratos | Profa. Daniela Becker | Profa. Daniela Becker |